



PROJETO DE LEI Nº 109/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
518	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS		150.000,00		
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
662	10.301.0004.1284.0000		Obras e Instalações		-50.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
90	00	00	Reserva de Contingência				
570	99.999.2999.0999.0000		Reserva de Contingência		-100.000,00		
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 05 de novembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 109/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, destinado à manutenção da autarquia SAMS.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 08/11/2021

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 109/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 110/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências. . Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2021

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0100006594 / 2021** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 04/11/2021 HORA: 16:04:42 RESPONSÁVEL: GABRIEL DE MORAES OLIVEIRA
PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS
INTERESSADO: 000168 SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
ASSUNTO
SOLICITAÇÃO
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1S44O1611L100006594
REPASSE DE VALOR
PROTOCOLANTE:
CPF do PROTOCOLANTE:
RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2 DATA TRAM.: 04/11/2021 Hora Tramite: RECEBIDO: 0
SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO SETOR ATUAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DESTINO:
RELATOR: PARECER:
DESCRIÇÃO DO PARECER



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 04 de Novembro de 2021.

OFÍCIO/SAMS N° 0166/2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Conforme avençado entre a Prefeitura, a Santa Casa de Ibitinga e esta Autarquia, ficou estipulado o repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, como compensação ao repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais cessado, a título de combate ao COVID 19, com recurso estadual; tendo em vista que o novo repasse será feito com recursos próprios, faz se necessário a suplementação no orçamento da autarquia, para que a mesma possa receber e efetuar a transferência à Santa Casa.

A suplementação deverá ser feita na função programática 10 302 0004 2538 0000 – 3.3.50.39.00 – ficha 57, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento da autarquia.

Sendo o que nos apresenta, reiteramos em oportuno com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Queila Teruel Pavani

Gestora Executiva da Autarquia

Excelentíssima Senhora

Cristina Maria Kalil Arantes

DD Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

IBITINGA/SP

